

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Ex. ma Sr.ª Presidente da Assembleia da República

Em virtude de termos vindo a constatar que o governo não responde a grande parte das perguntas endereçadas no prazo regimental de trinta dias e só parece fazê-lo quando as remetemos novamente, o Bloco de Esquerda procede ao reenvio da pergunta número 585/XII/2ª, sobre o Centro de Conferência de Faturas, cujo prazo de resposta se encontra ultrapassado.

Em 6-Fev-2009, a Administração Central do Sistema de Saúde (ACSS) celebrou, com a Accenture, um contrato para a conferência de faturas de medicamentos e meios complementares de diagnóstico e terapêutica (MCDT).

O contrato celebrado prevê a existência de um sistema de monitorização do desempenho do CCF, a desenvolver pelo operador, que incida sobre todos os Indicadores de Níveis de Serviços estabelecidos no Anexo I do Caderno de Encargos e que permita um acompanhamento automático e em tempo útil dos mesmos.

O contrato prevê ainda a avaliação, com uma periodicidade mínima anual, do desempenho do Centro de Conferência de Faturas (CCF) do Serviço Nacional de Saúde (SNS), por parte da ACSS (cláusula 88.º), dos Prestadores (cláusula 89.º) e das ARS e outras entidades do Ministério da Saúde (cláusula 90.º).

Em resposta ao requerimento n.º 196/XII/1.ª do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, o governo forneceu apenas um conjunto de informações pouco claras e omissas, sobre o serviço prestado pelo CCF:

- É referido que o CCF entrou em funções no dia 1 de março de 2010, mas durante um ano apenas conferiu as faturas relativas aos medicamentos, a quais “constituem cerca de 75% do volume esperado de conferência”, de acordo com a própria ACSS. No entanto desconhece-se se o valor a faturar pela Accenture e a pagar pelo SNS, foi devidamente descontado do valor correspondente ao serviço não prestado relativamente aos Meios Complementares de

Diagnóstico e Terapêutica.

- Devido a factos e circunstâncias cuja responsabilidade é atribuída, no relatório enviado pelo governo, unicamente às entidades públicas envolvidas, nomeadamente, o Secretário de Estado, a ACSS e as ARS, decidiu a ACSS manter suspensa, desde o início da vigência do contrato, a aplicação dos critérios de medicação dos níveis de serviço prestados pelo CCF. O mais razoável, mesmo face aos constrangimentos referidos, seria adaptar e modificar os indicadores definidos contratualmente, de forma a refletirem as decisões entretanto tomadas e a informação disponibilizada efetivamente. Como tal não foi feito, o governo abdicou explicitamente de aferir, de forma objetiva e mensurável, o serviço prestado pelo CCF.

- Por outro lado, independentemente de os indicadores pré-definidos terem sido ou não utilizados para a avaliação do desempenho do CCF, desconhece-se se eles foram ou não efetivamente monitorizados conforme requerido contratualmente (cláusula 87.^a).

- Relativamente à informação fornecida pelo governo sobre a “apreciação dos níveis de serviços”, em 2011, esta é claramente insuficiente para uma aferição clara dos serviços prestados pelo CCF e não apresenta o detalhe previsto no anexo I ao contrato celebrado entre as partes. Por exemplo, é referido que o prazo efetivo de conferência de faturas de medicamentos ainda que suspenso, está a ser verificado desde Junho de 2011, mas não é indicado o nível de cumprimento do serviço, que contratualmente, está estipulado em “100% de faturas, sem erros e/ou diferenças, conferidas até ao dia 25 do mês N+1, sendo N o mês de faturação”. Outro exemplo, é o tempo de respostas a solicitações ao Helpdesk. O relatório do governo refere que “a informação solicitada pela ACSS tem sido fornecida pela Accenture” (mal seria que o não fosse) e que “os tempos de resposta têm estado em conformidade com os requisitos do nível de serviço”, no entanto, o contrato exige que se saiba qual a percentagem de pedidos resolvidos em menos de duas, quatro e oito horas face aos objetivos estabelecidos, respetivamente, 80%, 95% e 99%.

Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio solicitar ao Governo, através do Ministério da Saúde, as seguintes informações:

1. No caso de os indicadores de Níveis de Serviços ainda não estarem a ser monitorizados, informação sobre a data prevista para o início da respetiva monitorização.
2. Informação sobre quando irá ser iniciada a avaliação de desempenho do CCF, com base no cumprimento dos Níveis de Serviços previstos no Anexo I do Caderno de Encargos.
3. Dado que entre 1-Mar-2010 e 28-Fev-2011, o CCF apenas conferiu 75% do volume esperado de conferência, informação sobre se houve lugar à respetiva dedução no valor faturado pela Accenture e pago pelo SNS nesse período, face aos montantes contratualizados inicialmente.

Palácio de São Bento, quarta-feira, 9 de Janeiro de 2013

Deputado(a)s

JOÃO SEMEDO(BE)